

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: BENS DE ALMOXARIFADO 2024-NENF**

Brasília, 15 de fevereiro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE BENS (MATERIAL DE CONSUMO)**REFERÊNCIA LEGAL:**

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
(...)

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante: Núcleo de Enfermagem
Chefe da Unidade Demandante: Emanuella Barros dos Santos
Equipe de Planejamento: Emanuella Barros dos Santos (Consultora Técnico-Legislativa/22906) e Rafael Hermont Fonseca (Analista Legislativo/23923)
Objetivo: Analisar a viabilidade da aquisição de Enxoval Hospitalar (travesseiros, fronhas, lençóis, colchas, aventais, toalhas de banho e de rosto), para atender às necessidades do Setor de Saúde, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

2.1 A aquisição ora pretendida visa atender a necessidade de substituição de itens deteriorados do enxoval hospitalar (travesseiros, lençóis, e fronhas para travesseiro, toalhas e aventais) do Setor de Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme previsão constante para compra anual pelo calendário de compras de 2024.
2.2 Os bens de consumo a serem adquiridos serão de qualidade comum, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023 (DCL nº 98, de 10 de maio de 2023).

3. BENEFÍCIOS ALMEJADOS E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 Os benefício almejados com a aquisição do enxoval hospitalar são: o cumprimento das precauções higiênicas e sanitárias adequadas, a redução o risco de infecção relacionada à assistência à saúde, promoção do conforto e do bem-estar durante o período de atendimento ao paciente.

3.2 A presente aquisição, se prosseguida, está em alinhamento com o plano setorial do Setor de Assistência à Saúde: Divisão de Seguridade Social: 1ª Secretaria: - Atendimento médico, de enfermagem, psicológico e de serviço social aos parlamentares, servidores e visitantes e da CLDF realizado e mantido - Adquirir mobiliário de consultórios e atendimento em saúde - Aquisição de enxoval personalizado - R\$ 45.000,00 (1138369).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, os itens adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Dessa forma, os requisitos de cada item de material de consumo deverão atender aos padrões mínimos de qualidade necessários à satisfatória utilização daquele item, buscando a eficiência da atividade correlata.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Quadro referente à quantidade dos produtos

Item	Descrição	Quantidade
1	Travesseiro Hospitalar	8
2	Fronha	35
3	Lençol de cama sem elástico	35
4	Lençol de cama sem elástico com logomarca da CLDF	35
5	Colcha	5
6	Toalha de rosto	30
7	Toalha de banho	10
8	Avental/Camisola	15

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 12.021,56 (dez mil vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) e, considerando a pesquisa de mercado realizada, anexa a este Estudo (Anexo 9.1).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento prejudicará a fiscalização e gerará atrasos devido ao aumento da complexidade na cadeia de fornecimento com a(s) contratada(s).

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

8.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e com a IN nº 40, da SEDGG/ME, de 22 de maio de 2020, bem como em conformidade com as normas e requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição, com a conclusão apontada na **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

9. ANEXOS

9.1 Pesquisa de Mercado

Item	Quantidade	Cotação	Cotação	Cotação	Média	Total (média x quantidade)
Travesseiro NASA (2 unidades)	4	R\$ 177,90	R\$ 199,01	R\$ 434,00	R\$ 270,30	R\$ 1.081,21
Fronha	35	R\$ 39,00	R\$ 83,00	R\$ 30,64	R\$ 50,88	R\$ 1.780,80
Lençol sem elástico	35	R\$ 37,99	R\$ 57,90	R\$ 41,61	R\$ 45,83	R\$ 1.604,17
Lençol sem elástico listrado	35	R\$ 49,90	R\$ 117,87	R\$ 145,39	R\$ 104,39	R\$ 3.653,53
Colcha	5	R\$ 52,26	R\$ 119,00	R\$ 87,21	R\$ 86,16	R\$ 430,78
Toalha banho	10	R\$ 148,00	R\$ 63,36	R\$ 48,37	R\$ 86,58	R\$ 865,77
Toalha rosto	30	R\$ 29,90	R\$ 22,90	R\$ 68,90	R\$ 40,57	R\$ 1.217,00
Avental Hospitalar	15	R\$ 95,90	R\$ 97,97	R\$ 83,79	R\$ 92,55	R\$ 1.388,30
Total						R\$ 12.021,56

9.2 Relação de materiais

Item	Descrição	Un	Quantidade
1	Travesseiro Hospitalar	Unidade	8
2	Fronha	Unidade	35
3	Lençol de cama sem elástico	Unidade	35
4	Lençol de cama sem elástico com logomarca da CLDF	Unidade	35
5	Colcha	Unidade	5
6	Toalha de Rosto	Unidade	30
7	Toalha de banho	Unidade	10
8	Avental/Camisola	Unidade	15

EMANUELLA BARROS DOS SANTOS

Consultora Técnico-Legislativa

RAFAEL HERMONT FONSECA

Analista Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL HERMONT FONSECA - Matr. 23923, Analista Legislativo**, em 26/02/2024, às 15:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLA BARROS DOS SANTOS - Matr. 22906, Chefe do Núcleo de Enfermagem**, em 27/02/2024, às 14:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **1540717** Código CRC: **F485B324**.